

Recebido em 26/03/14  
R



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1858,**  
DE 25 DE MARÇO DE 2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2004.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1102/2004, ficando com a seguinte redação:

**“Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas correlatas, será arrecadado conforme o seguinte calendário:**

**COTA ÚNICA – com vencimento até 15/04;**

**1ª PARCELA – com vencimento em 15/04;**

**2ª PARCELA – com vencimento em 15/05;**

**3ª PARCELA – com vencimento em 15/06.”**

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores -RS, 25 de março de 2014.

Foi efetuada a publicação  
em 26/03/2014

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal